Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano IV | Edição nº 732

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 7
Outros atos oficiais 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Convocação 9



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.687, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre: Altera redação do inciso VII, do art. 2º., dos incisos I e II e § 1º., do art. 3º e do art. 4º., e acrescenta Capítulo I, na Lei Municipal nº 3.966, de 03/12/2013, que dispõe sobre: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações do inciso VII, do art. 2º., dos incisos I e II e § 1º, do art. 3º e do art. 4º., da Lei Municipal nº 3.966, de 03/12/2013, que passam a vigorar conforme segue:

Art. 2º. (...).

VII - propor e incentivar a realização de campanhas visando a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

Art. 3º. (...).

I – 06 (seis) representantes de entidades da sociedade civil:

a) 01 (um) representantes de entidades prestadoras de serviços às pessoas com deficiência;

b) 02 (dois) representante legal de pessoa com deficiência;

c) 02 (dois) representante de pessoa com deficiência;

d) 01 (um) representante da comunidade local;

II – 06 (seis) representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Divisão Municipal de Educação;

b) 01 (um) representante da Divisão Municipal da Saúde;

c) 01 (um) representante da Divisão Municipal de Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Divisão Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

e) 01 (um) representante do Departamento Pessoal – Recursos Humanos;

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=33503920001179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2024.04.02 09:21:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

f) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 1º. A cada membro efetivo corresponderá 01 (um) suplente que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º. Os membros do CMDPD exercerão suas funções por 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período consecutivo.

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD

Art. 2º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e administrado pelo Executivo Municipal

§ 1º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão depositados em conta especial em nome do Município, em Banco da rede oficial.

§ 2º. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência só poderá ser feita em programas de atendimento aos direitos da Pessoa com Deficiência, aprovados pelo CMDPD.

§ 3º. A Divisão Municipal de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDPD, obedecida a legislação vigente e fará a tomada de contas dos recursos aplicados.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na gerência do Fundo Municipal:

I - elaborar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, devendo este último constar da lei orçamentária anual (art. 165, § 5º, I, da CF);

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53302000100179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.02 09:22:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII – fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos oriundos do FMDPD.

Art. 4º. O Fundo Municipal, destinado ao atendimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será constituído pelas seguintes receitas:

I – de dotações orçamentárias do Município voltadas à Pessoas com Deficiência;

II - de recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - de doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados por pessoas físicas e/ou jurídicas;

IV - de valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 10.741/2003;

V - de rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI – de transferências intergovernamentais de recursos do orçamento do Estado e da União;

VII - de outros recursos que lhe forem destinados e/ou instituídos.

Art. 5º. Os recursos do FMDPD não devem ser utilizados para pagamento servidores lotados no Conselho e/ou despesas de funcionamento do mesmo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nºs 3.708/10 e 3.968/13.

PM-Pirapozinho, 02 de abril de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.02 09:23:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMDPD/cmdpd/djr-09h18min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.688, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$108.000,00 (cento e oito mil reais) distribuídos à seguinte dotação:

02 05 00	DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
276	27.812.0007.2015.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES,
LAZ	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	100 128	GERAL - LEI PAULO GUSTAVO
	R$ 108.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
115	27.812.0007.2015.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 54.000,00	
116	27.812.0007.2015.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	100 128	GERAL - LEI PAULO GUSTAVO
	R$ 54.000,00	

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 02 de abril de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=63030200000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.02 09:35:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-09h32min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.439, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o art. 1º., da Lei Municipal nº 4.688, de 02/04/2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$108.000,00 (cento e oito mil reais) distribuídos à seguinte dotação:

02 05 00	DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
276	27.812.0007.2015.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES,
LAZ	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	100 128	GERAL - LEI PAULO GUSTAVO
	R$ 108.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

115	27.812.0007.2015.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 54.000,00	
116	27.812.0007.2015.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	100 128	GERAL - LEI PAULO GUSTAVO
	R$ 54.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 02 de abril de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.02 09:41:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-09h38min

Outros atos oficiais

AVISO IMPORTANTE !!!

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, ATRAVÉS DO SEU DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, VEM A PÚBLICO INFORMAR A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE TIVERAM ACORDOS FIRMADOS E PAGOS ATRAVÉS DE PARCELAMENTO DE PRECATÓRIOS ACIMA DE 12 (DOZE) SALÁRIOS MÍNIMOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, DEVERÁ ENVIAR SOLICITAÇÃO DE INFORME DE RENDIMENTOS PARA SUBSIDIAR SUAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA, ATRAVÉS DO E-MAIL: CONTABILIDADE@PIRAPOZINHO.SP.GOV.BR. CUMPRE INFORMAR QUE OS INFORMES JÁ EMITIDOS, SOFRERÃO ALTERAÇÕES DEVIDO A ERROS VERIFICADOS DURANTE A INFORMAÇÃO JUNTO A RECEITA FEDERAL O QUE PODERÁ TRAZER DIVERGÊNCIAS QUANDO DA ELABORAÇÃO DA RESPECTIVA DECLARAÇÃO. INFORMAMOS AINDA, QUE CASO JÁ TENHA ENVIADO SUA DECLARAÇÃO, PODERÁ A MESMA SER RETIFICADA, SEM PREJUIZO DE TER QUE PAGAR QUALQUER MULTA.

PIRAPOZINHO, 01 DE ABRIL DE 2024

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO

CONTADOR

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Psicólogo 20 Hs

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
03º	*Desistência*		
04º	*Convocação efetuada em 26/03/2024 (Diário Oficial Ano IV, Ed. 728, Pg. 9)*		
05º	Camila Alves de Oliveira Brito	564616	55.791.130-8

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 01 de abril de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -